



## Edital

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01 /2026 - CGE

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE-GO), torna público o presente edital, em conformidade com as disposições legais que regem a matéria, como a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 17.928/2012, o Termo de Cooperação Técnica nº 1/2021-CGE (202111867001413 SEI [000024317796](#)), celebrado entre a CGE-GO e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), de 07 de outubro de 2021, e o Acordo de Cooperação nº 1/2022-CGE (202111867001731 SEI [000026622714](#)), celebrado entre a CGE-GO e a Federação Goiana dos Municípios (FGM), de 08 de fevereiro de 2022.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de até 30 (trinta) municípios do Estado de Goiás para participarem da quinta edição do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM 2026).

1.2 Este Edital abrange as diretrizes, as normas, as atividades, os critérios de avaliação aplicáveis no âmbito do PCM 2026 e sua premiação.

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa de *Compliance* Público Municipal do Estado de Goiás (PCM) é uma iniciativa de apoio aos municípios goianos na elaboração e implementação de procedimentos que assegurem uma gestão alinhada aos padrões de Governança, Ética e Governo Aberto.

2.2 O PCM 2026 visa alcançar os seguintes objetivos:

2.2.1 Promover a capacitação de servidores públicos municipais, por meio da oferta de cursos e demais ações formativas e a melhoria contínua da prestação do serviço público municipal.

2.2.2 Incentivar a adoção e o fortalecimento de ações voltadas à Governança, Ética e Governo Aberto.

2.2.3 Compartilhar conhecimentos e práticas de Governança, contribuindo para o fortalecimento da gestão e o alcance dos objetivos estratégicos institucionais; e promover uma cultura organizacional de Gestão de Riscos que incorpore, de forma sistêmica, a análise de riscos ao processo de tomada de decisão.

2.2.4 Incentivar a disseminação de padrões éticos na conduta pública, contribuindo para o fortalecimento e a observância do Código de Ética e Conduta dos servidores públicos do município.

2.2.5 Fomentar práticas de Governo Aberto nos municípios, visando à disseminação dos seus quatro princípios fundamentais: transparência, participação cidadã, responsividade (accountability)

e inovação. Serão estimuladas temáticas relacionadas à Transparência, Dados Abertos e Ouvidoria, promovendo a construção de administrações públicas mais transparentes e inclusivas.

### **3. DA PUBLICAÇÃO**

3.1 A publicação do extrato deste Chamamento será realizada no Diário Oficial do Estado de Goiás (D.O.E.GO) e, de forma completa na internet, no portal da CGE-GO, acessível por meio do link: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste chamamento público os 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios do Estado de Goiás (pessoas jurídicas de direito público interno), que tenham manifestado, formalmente, por meio do formulário de inscrição, o compromisso em adotar e fortalecer boas práticas de governança, ética e governo aberto, com a implementação das atividades previstas no âmbito do PCM 2026.

4.2 Poderão participar na modalidade “ouvinte” municípios de outros Estados da Federação, sem o acompanhamento de mentorias, mediante solicitação formal encaminhada ao e-mail: [pcm.cge@goias.gov.br](mailto:pcm.cge@goias.gov.br), sujeita à análise e aprovação pela Coordenação do Programa.

### **5. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para os municípios goianos interessados em participar do PCM 2026, conforme itens 1 e 4.

5.2 As inscrições terão início após 10 (dez) dias corridos da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Goiás, e encerrarão em 20 (vinte) dias corridos a contar da data de sua abertura.

5.3 A Coordenação do Programa poderá propor a ampliação da quantidade de vagas previstas neste Edital, a qual será submetida à deliberação superior.

5.4 A eventual ampliação da quantidade de vagas será formalizada por meio de aditivo, com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e completa no site oficial do PCM, acessível pelo endereço eletrônico <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>.

5.5 O município interessado em participar do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM), edição 2026, deverá responder a questionário eletrônico disponibilizado em formulário próprio no portal da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), disponível no link: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>.

5.6 O preenchimento do questionário deverá ser realizado por 1 (um)(a) servidor(a) ocupante de cargo equivalente ao de Secretário(a) Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de início do período das inscrições.

5.6.1 Para os fins deste Edital, considera-se servidor municipal aquele que ocupa cargo público, seja de provimento efetivo ou comissionado, mantendo vínculo estatutário e integrado ao quadro da administração direta, das autarquias ou das fundações públicas do Município.

5.7 É vedada a participação, em qualquer modalidade, de pessoas jurídicas de direito privado, bem como de seus sócios, dirigentes ou empregados, podendo caracterizar conflito de interesses e comprometer a finalidade do programa.

5.8 O formulário de inscrição, constante do Anexo I – Formulário de Inscrição, será composto pelos blocos de Identificação e Motivação e Compromisso, conforme disposto no item 6 “Da Seleção” deste Edital.

5.9 As informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade do município, ficando sujeito às sanções cabíveis em caso de prestação de informações falsas.

5.10 O tratamento dos dados pessoais informados no formulário observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), exclusivamente para fins de execução do PCM 2026.

5.11 A inscrição no Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) não garante, por si só, a participação do município, cabendo à Coordenação do Programa a análise e a confirmação das participações, nos termos do disposto nos itens 5 e 6 deste Edital.

5.12 A estimativa de distribuição das vagas entre os municípios será categorizada com base no número de habitantes, observando os dados oficiais do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme Quadro 1 – Vagas por categoria de municípios.

**Quadro 1 - Vagas por categoria de municípios**

Categoria	População	Quantidade de vagas
Categoria 1	150.001 ou mais	5 (cinco)
Categoria 2	20.001 a 150.000	7 (sete)
Categoria 3	8.001 a 20.000	6 (seis)
Categoria 4	4.001 a 8.000	6 (seis)
Categoria 5	1 a 4.000	6 (seis)

5.13 As distribuições das vagas por categorias estimadas no Quadro 1, poderão ser readequadas a critério da Coordenação do Programa.

5.14 Caso determinada categoria não alcance o mínimo de 3 (três) municípios inscritos, os municípios nela incluídos serão automaticamente remanejados para a categoria imediatamente inferior ou superior, conforme a faixa populacional que apresentar maior proximidade em relação à quantidade de habitantes.

5.15 Em caso de alteração das datas previstas no cronograma do processo de inscrição e seleção, a coordenação do PCM 2026 comunicará, mediante termo aditivo deste edital, na página inicial do site oficial da CGE, acessível por meio do link: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 O questionário de seleção será composto pelos blocos de Identificação e Motivação e Compromisso.

6.1.1 Identificação: De caráter obrigatório, destina-se à identificação do município e de seus representantes, não possuindo caráter eliminatório nem classificatório, sendo condição necessária para validação da inscrição.

6.1.2 Motivação e Compromisso: De caráter classificatório, tem por finalidade avaliar o comprometimento institucional e a motivação do município para participação no Programa.

6.2 As perguntas do questionário de seleção, bem como sua pontuação, constam no Anexo I - Formulário de Inscrição.

6.3 A seleção dos municípios para participação no PCM 2026 será definida com base na maior pontuação obtida, resultante da soma das notas atribuídas às respostas das questões constantes do Anexo I – Formulário de Inscrição.

6.4 Para avaliar as informações encaminhadas no Formulário de Inscrição, a Coordenação do Programa estabelecerá uma Comissão de Seleção composta por servidores vinculados à CGE-GO e ao TCMGO.

6.5 Na hipótese de empate na pontuação final do processo seletivo, a definição da classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.5.1 A maior pontuação atribuída ao Bloco II – Motivação e compromisso, conforme disposto no Anexo I – Formulário de Inscrição;

6.5.2 Quantidade de participações do município em edições anteriores do PCM (2022, 2023, 2024 e 2025);

6.5.3 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local a serem divulgados no site oficial do PCM, acessível por meio do link <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>.

6.5.3.1 O sorteio público de que trata o item 6.5.3 será conduzido pela Coordenação do Programa, com registro em ata, garantindo-se a transparência, a publicidade e a isonomia entre os municípios empatados.

6.6 O resultado preliminar será divulgado no site do PCM, acessível por meio do link: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>, em 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para inscrições.

6.7 O prazo para interpor recurso ao resultado preliminar é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar.

6.8 O resultado será divulgado na internet, no site do PCM, acessível por meio do link: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>, em até 2 (dois) dias úteis após o prazo final para interposição de recursos.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A homologação do resultado será feita por ato do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás e divulgada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado no site do PCM, acessível por meio do link: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>.

## **8. DA ADESÃO**

8.1 A adesão consiste na etapa de formalização do interesse do Município em participar do PCM 2026 e ocorrerá após a publicação da homologação do resultado da seleção, conforme previsto no item 7 deste Edital.

8.2 O Município selecionado deverá encaminhar à Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado da seleção, cópias dos documentos referentes aos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, para fins de elaboração dos instrumentos necessários à formalização da adesão, conforme disposto no item 8.4 deste edital.

8.2.1 Do prefeito:

8.2.1.1 Termo de posse.

8.2.1.2 Documento de identificação nacional.

8.2.1.3 Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).

8.2.1.4 Endereço do prefeito.

8.2.2 Do município:

8.2.2.1 Lei Orgânica.

8.2.2.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 8.2.2.3 Comprovante de endereço da prefeitura.

8.3 Documentação adicional referente à regularidade do município poderá ser solicitada pela Coordenação do Programa, no ato da formalização da adesão, para viabilizar o adequado processamento e eventual pagamento das premiações previstas neste Edital.

8.4 Para formalizar a adesão o município deverá cumprir os seguintes compromissos obrigatórios e eliminatórios:

8.4.1 Assinar o Termo de Cooperação Técnica (TCT) e o Plano de Trabalho (PT), exclusivamente, pelo(a) prefeito(a), que formaliza a parceria para realização do PCM 2026 entre o Município, a CGE-GO e o TCMGO.

8.4.1.1 Para a efetivação da assinatura do TCT e Plano de Trabalho será gerado um processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás (SEI), que deverá ser assinado pelo(a) prefeito(a) do município. Caso o(a) prefeito(a) não possua acesso de usuário externo no SEI, deverá seguir o passo a passo e realizar o cadastro por meio do link: [https://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php).

8.4.1.2 As minutas do TCT e Plano de Trabalho encontram-se no Anexo VIII deste Edital.

8.4.1.3 Para a celebração do Termo de Cooperação, constitui condição indispensável a comprovação, pelo Município, da: (i) regularidade quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Estadual; (ii) a regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (iii) a regular aplicação de recursos financeiros anteriormente repassados pela Administração Pública Estadual, direta e indireta; e (iv) a regularidade junto ao Cadin Estadual.

8.4.2 Elaborar e publicar Decreto que institui o PCM e cria o Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM).

8.4.2.1 O (CCPM) é a instância decisória responsável por deliberar as ações do Escritório de *Compliance* e acompanhar a evolução da implantação do PCM.

8.4.2.2 O CCPM é composto, por:

8.4.2.2.1 Prefeito(a), na qualidade de Presidente;

8.4.2.2.2 Controlador(a), ou cargo equivalente;

8.4.2.2.3 Procurador(a)-Geral, ou cargo equivalente;

8.4.2.2.4 Secretários de Administração, Fazenda e Planejamento, ou cargos equivalentes.

8.4.2.2.5 E os membros do Escritório de *Compliance*.

8.4.3 Publicar Portaria que institui os membros do Escritório de *Compliance*, ao qual compete coordenar a implementação e o gerenciamento do PCM, bem como atuar como instância de articulação entre CCPM, e demais servidores — Secretários, Diretores, Superintendentes, Gerentes ou Coordenadores — responsáveis pelas unidades em que o PCM estiver sendo implantado

8.4.3.1 O Escritório de *Compliance* é composto por 3 (três) servidores para atuarem como coordenadores de cada eixo temático do programa: Governança, Ética e Governo Aberto.

8.4.3.2 O município deverá designar 1 (um)(a) servidor(a) para atuar como Coordenador(a)-Geral do Escritório de *Compliance*, que poderá ser escolhido dentre os 3 (três) coordenadores indicados no item 8.4.3.1.

8.4.3.3 A designação dos coordenadores dos três eixos temáticos e do(a) coordenador(a)-geral não implicará na dedicação em tempo integral desses servidores ao PCM. Estes dedicarão parte de suas agendas semanais para participarem de reuniões virtuais ou presenciais com os mentores do programa e outras atividades.

8.4.3.4 Os modelos de Decretos e Portarias descritos nos itens 8.4.2 e 8.4.3 estarão acessíveis por meio do *link*: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>.

8.5 O município selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Cooperação Técnica (TCT), bem como para publicar o Decreto de instituição do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) e a Portaria de designação dos membros do Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM).

## 9. DO CRONOGRAMA DE ADESÃO

9.1 O cronograma das atividades para a adesão dos municípios ao PCM 2026 está detalhado no Quadro 2 - Cronograma de adesão.

9.2 Este cronograma será atualizado com as respectivas datas após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Goiás e será divulgado na internet na página do PCM 2026, acessível pelo *link*: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>.

**Quadro 2 - Cronograma de adesão**

Item	ATIVIDADE	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SELEÇÃO E ADESÃO DOS MUNICÍPIOS	DATA / PERÍODO
1	Período de Publicação do edital	Item 5.2	10 dias corridos
2	Período de inscrições	Item 5.2	20 dias corridos após a publicação do edital
3	Divulgação do resultado preliminar de seleção	Item 6.6	02 dias úteis após o período de inscrições
4	Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da seleção	item 6.7	02 dias úteis após o prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da seleção
5	Período de divulgação do resultado final da seleção	Item 6.8	02 dias úteis após o prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da seleção
6	Período para homologação do resultado final da seleção	Item 7.1	02 dias úteis após o prazo para homologação do resultado da seleção
7	Envio da documentação de adesão, Assinatura do TCT e Publicação do decreto da instituição do PCM e portaria de	Itens 8.2 e 8.3	05 dias úteis após o prazo para homologação do resultado da seleção

## 10. DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÕES

10.1 O PCM adota uma abordagem integrada de teoria e prática mediante capacitações, mentorias e atividades.

10.2 As capacitações proporcionam uma compreensão abrangente dos aspectos críticos do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) e preparam os membros do Comitê de *Compliance* e os servidores para enfrentar os desafios da administração pública e garantir a conformidade dos atos no âmbito da prefeitura. As inscrições para as capacitações são realizadas na Escola de Contas do TCMGO, acessível por meio do link: <https://ead.tcmgo.tc.br/>.

10.2.1 Para esta edição do PCM 2026 os cursos ofertados para os membros do Comitê de *Compliance* e servidores municipais são:

10.2.1.1 Governança;

10.2.1.2 Ética;

10.2.1.3 Governo Aberto.

10.2.2 Caso seja necessário, para fins de verificação da pontuação, os membros do Comitê de *Compliance* Público Municipal e os servidores municipais deverão apresentar os certificados de conclusão dos cursos até a data a ser divulgada no sítio eletrônico do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM).

10.2.3 Não serão computados os certificados de conclusão dos cursos de edições anteriores ao PCM 2026.

10.2.4 As quantidades mínimas de membros do Comitê de *Compliance* concluintes no Treinamento em *Compliance*, de servidores nas Capacitações e as respectivas pontuações, divididos por categorias de municípios, constam no Quadro 3 - Capacitações.

**Quadro 3 - Capacitações**

CATEGORIA	EIXO TEMÁTICO	QUANTIDADE MÍNIMA DE CAPACITADOS
Categoria 1: De 150.001 habitantes ou acima	Governança	20
	Ética	20
	Governo Aberto	20
	Certificação em <i>Compliance</i>	5
Categoria 2: De 20.001 até 150.000 habitantes	Governança	15
	Ética	15
	Governo Aberto	15
	Certificação em <i>Compliance</i>	4

Categoria 3: De 8.001 até 20.000 habitantes	Governança	12
	Ética	12
	Governo Aberto	12
	Certificação em <i>Compliance</i>	3
Categoria 4: De 4.001 até 8.000 habitantes	Governança	7
	Ética	7
	Governo Aberto	7
	Certificação em <i>Compliance</i>	2
Categoria 5: De 1 até 4.000 habitantes	Governança	5
	Ética	5
	Governo Aberto	5
	Certificação em <i>Compliance</i>	2

10.2.5 O detalhamento das pontuações das Capacitações está disposto no Anexo III.

10.3 Eixo - Governança:

10.3.1 O eixo Governança pretende apresentar metodologias e ferramentas para a gestão municipal poder identificar, analisar e responder aos potenciais riscos que afetem a consecução dos objetivos, garantindo a continuidade operacional e embasamento para a tomada de decisões.

10.3.2 As atividades do Eixo Governança estão dispostas no quadro abaixo:

**Quadro 4 - Atividades do Eixo Governança**

Eixo	Código da Atividade	Título da atividade	Grau de Dificuldade
Governança	G-01	Live de explicação do Edital	Baixo
	G-02	Decreto que institui a política de Gestão de Riscos	Baixo
	G-03	Autoavaliação de maturidade em governança (gestão de riscos)	Médio
	G-04	Plano de comunicação e consulta	Médio
	G-05	Estrutura de governança	Alto

	G-06	Escopo, contexto e critérios	Médio
	G-07	Matriz de riscos (mapeamento dos riscos e ações de controle)	Alto
	G-08	Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)	Baixo

10.3.3 O detalhamento das atividades e das suas respectivas pontuações do eixo Governança está disposto no Anexo IV - Governança.

#### 10.4 Eixo - Ética

10.4.1 O eixo Ética pretende desenvolver um conjunto de valores que delimitem o escopo de atuação do servidor público no desempenho de suas funções, alinhando-os com as expectativas da população. Estabelecer padrões éticos que promovam uma conduta dos servidores que inspire confiança, respeito e transparência.

10.4.1.1 As atividades do eixo Ética estão dispostas no quadro abaixo:

**Quadro 5 - Atividades do Eixo Ética**

Eixo	Código da Atividade	Título da atividade	Grau de Dificuldade
Ética	E-01	Elaboração e Publicação do Código de Ética	Médio
	E-02	Questionário inicial de maturidade do Código de Ética	Baixo
	E-03	Promoção do Código de Ética aos servidores da Prefeitura	Médio
	E-04	Questionário final de maturidade do Código de Ética	Baixo
	E-05	Ações de divulgação e promoção do Código de Ética à população	Médio

10.4.1.2 O detalhamento das atividades e das suas respectivas pontuações do eixo Ética está disposto no Anexo V - Ética.

#### 10.5 Eixo - Governo Aberto

10.5.1 O eixo de Governo Aberto pretende promover a transparência pública e a participação da sociedade na gestão municipal, por meio de iniciativas que ajudem os municípios a alcançarem os mais elevados padrões de transparência.

10.5.2 As atividades do eixo Governo Aberto estão dispostas no quadro abaixo:

**Quadro 6 - Atividades de Governo Aberto**

Eixo	Código da Atividade	Título da atividade	Grau de Dificuldade
Governo aberto	GA-01	Live - Time Brasil	Baixo
	GA-02	Realização do curso do Portal de Transparência pelo TCMGO (aproximadamente 20h)	Médio
	GA-03	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI) e Normatização de Ouvidoria	Baixo
	GA-04	Autoavaliação da ATRICON	Alto
	GA-05	Nota ATRICON	Baixo
	GA-06	Live - Como elaborar o Primeiro Plano de Governo Aberto Municipal	Baixo
	GA-07	Live - Diagnóstico de Dados Abertos	Baixo
	GA-08	Adesão à Rede de Ouvidorias Estadual	Baixo
	GA-09	Elaboração, Assinatura e Publicação da Portaria de “Acesso ao Ouvidor”	Baixo
	GA-10	Aperfeiçoamento e Publicação do Relatório de Gestão da Ouvidoria 2025	Alto

10.5.3 O detalhamento das atividades e das suas respectivas pontuações do eixo Governo Aberto está disposto no Anexo VI.

10.6 As atividades entregues após o prazo estabelecido estarão sujeitas a desconto percentual na pontuação, conforme Quadro 7.

10.6.1 O atraso será contabilizado em dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da atividade.

10.6.2 As atividades entregues com 10 (dez) dias úteis de atraso ou mais não serão aceitas, sendo atribuída pontuação zero, independentemente da justificativa apresentada.

10.6.3 O desconto por atraso incidirá sobre a pontuação máxima prevista para a atividade correspondente, não afetando a pontuação já obtida pelo cumprimento parcial ou total dos critérios de avaliação.

**Quadro 7 - Desconto de nota por atraso na entrega das atividades**

DIAS ÚTEIS EM ATRASO	DESCONTO PERCENTUAL NA NOTA DA ATIVIDADE
1 (um)	10% (dez por cento)
De 2 (dois) a 3 (três) dias	15% (quinze por cento)
De 4 (quatro) a 5 (cinco) dias	20% (vinte por cento)
De 6 (seis) a 7 (sete) dias	25% (vinte e cinco por cento)
De 8 (oito) a 9 (nove) dias	30% (trinta por cento)
10 (dez) dias ou mais	Entrega não aceita (pontuação zero)

10.7 Além das capacitações e eixos de execução, o desempenho do município será avaliado com base em critérios objetivos e subjetivos, a fim de reconhecer os municípios com os melhores resultados.

10.7.1 O detalhamento das atividades e das suas respectivas pontuações da avaliação de desempenho está disposto no Anexo II.

10.8 A consolidação da nota final do município está demonstrada na Quadro 8 abaixo:

**Quadro 8 - Consolidação Notas**

Ordem	Dimensões Avaliadas	Pontuação Máxima	Percentual sobre a nota final
1.	Capacitações	100	20%
2.	Eixo Governança	100	20%
3.	Eixo Ética	100	20%
4.	Eixo Governo Aberto	100	20%
5.	Desempenho e Participação	100	20%

Total	500	100%
-------	-----	------

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar do programa será divulgado no sítio eletrônico do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM), acessível por meio do link: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>.

11.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

11.3 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico do PCM: [pcm.cge@goias.gov.br](mailto:pcm.cge@goias.gov.br), observado o prazo estabelecido no subitem 11.2.

11.4 O resultado será divulgado no sítio eletrônico do PCM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para interposição de recursos.

11.5 A homologação do resultado será realizada mediante ato do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás e divulgada no sítio eletrônico do PCM no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

## 12. DA PREMIAÇÃO

12.1 Os municípios que concluírem integralmente todas as atividades previstas no Programa de *Compliance* Público Municipal – PCM 2026 receberão o selo e certificado de participação.

12.2 Os municípios que obtiverem as melhores pontuações no PCM 2026 receberão selo de reconhecimento, conforme o percentual de desempenho alcançado, conforme critérios estabelecidos no Quadro 9.

12.2.1 Para fins deste Edital, o percentual de desempenho final corresponde à razão entre a pontuação obtida pelo município e a pontuação máxima prevista no Programa de *Compliance* Público Municipal – PCM 2026.

**Quadro 9 - Selos**

SELO	PERCENTUAL DE DESEMPENHO
DIAMANTE	igual ou superior a 95,00%
OURO	igual ou superior a 85,00% e inferior a 95,00%
PRATA	igual ou superior a 75,00% e inferior a 85,00%
BRONZE	igual ou superior a 60,00% e inferior a 75,00%

12.3 Os municípios que alcançarem as 03 (três) maiores pontuações em cada categoria serão premiados com equipamentos de informática, a serem adquiridos pela organização do programa, observado o valor máximo da premiação previsto para cada categoria, conforme disposto neste Edital.

12.4 Os equipamentos de informática decorrentes da premiação serão destinados, preferencialmente, às controladorias internas dos municípios premiados.

12.5 Para fins de elegibilidade à premiação prevista, o município deverá alcançar nota mínima de 60% (sessenta por cento) pontos na média final.

12.5.1 Caso 1 (um) ou mais municípios, em determinada categoria, não alcancem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) exigido para habilitação à premiação, o prêmio será dividido (rateado) proporcionalmente aos vencedores na respectiva categoria.

12.5.2 Caso nenhum dos municípios de determinada categoria alcance o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) exigido para habilitação à premiação, o respectivo prêmio será destinado ao(s) município(s) não premiado(s) que obtiver(em) o(s) maior(es) percentual(is) de desempenho geral, independente da categoria pertencente.

12.6 A estimativa da distribuição da premiação, no valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em equipamentos de informática, encontra-se detalhada na Quadro 10 - Premiação deste Edital.

**Quadro 10 - Premiação**

Categoria	Valor Premiação Estimado
Categoria 1 (R\$ 184.000,00)	1º Lugar - R\$ 68.000,00
	2º Lugar - R\$ 60.000,00
	3º Lugar - R\$ 56.000,00
Categoria 2 (R\$ 172.000,00)	1º Lugar - R\$ 64.000,00
	2º Lugar - R\$ 56.000,00
	3º Lugar - R\$ 52.000,00
Categoria 3 (R\$ 160.000,00)	1º Lugar - R\$ 60.000,00
	2º Lugar - R\$ 52.000,00
	3º Lugar - R\$ 48.000,00
Categoria 4 (R\$ 148.000,00)	1º Lugar - R\$ 56.000,00
	2º Lugar - R\$ 48.000,00
	3º Lugar - R\$ 44.000,00
Categoria 5 (R\$ 136.000,00)	1º Lugar - R\$ 52.000,00
	2º Lugar - R\$ 44.000,00
	3º Lugar - R\$ 40.000,00

12.7 Em caso de empate na pontuação final para fins de distribuição da premiação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.7.1 Maior pontuação na Avaliação de Desempenho.

12.7.2 Maior quantidade de capacitações dos servidores e dos membros do Comitê de *Compliance* Público Municipal no âmbito do PCM 2026.

12.7.3 Maior pontuação no eixo Governança.

12.7.4 Maior pontuação no eixo Ética

12.7.5 Maior pontuação no eixo Governo Aberto.

12.7.6 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos subitens 12.7.1 a 12.7.6, a premiação será dividida proporcionalmente entre os municípios da mesma categoria que obtiverem a mesma pontuação final

12.8 A concessão da premiação prevista neste Edital não gera direito adquirido, estando condicionada ao cumprimento integral das regras estabelecidas, bem como à disponibilidade orçamentária da CGE-GO.

12.9 Os valores informados no Quadro 10 são estimados e podem sofrer variação, para mais ou para menos, considerando os preços de aquisição dos equipamentos de informática, sem que isso altere a natureza do prêmio a ser concedido.

### **13. DO EVENTO DE ENCERRAMENTO**

13.1 Os municípios que obtiverem as melhores colocações em suas respectivas categorias serão reconhecidos como destaques no evento de encerramento do PCM 2026.

13.2 Caberá à Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO) e à Federação Goiana de Municípios (FGM) definir a quantidade de servidores a serem convidados para o evento de encerramento, observados critérios de equidade na distribuição de vagas entre os municípios, conforme a respectiva categoria populacional.

13.3 A data do evento de encerramento e premiação do PCM 2026 será definida pelos parceiros (CGE-GO, TCM-GO e FGM) e divulgada previamente aos municípios participantes.

### **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 Para a execução do Programa de *Compliance* Público Municipal PCM 2026, não haverá transferência de recursos financeiros dos entes proponentes (CGE-GO, TCMGO e FGM) para os municípios participantes.

14.2 As despesas relativas a recursos humanos e a outros encargos necessários à plena execução das atividades previstas no PCM 2026 correrão por conta dos respectivos responsáveis em cada etapa, à conta de suas dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo de eventuais ajustes financeiros entre os entes proponentes, observada a legislação aplicável.

14.3 Não caberá nenhuma remuneração, apoio ou indenização aos municípios oriunda da CGE-GO, do TCMGO e da FGM.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A Controladoria-Geral do Estado de Goiás, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a Federação Goiana de Municípios poderão alterar, reduzir, acrescentar ou extinguir dispositivos deste Edital, bem como suspendê-lo ou prorrogá-lo, mediante publicação do extrato das modificações no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico do PCM 2026, disponível no [link: https://goias.gov.br/controladoria/pcm/](https://goias.gov.br/controladoria/pcm/)

15.2 A Controladoria-Geral do Estado de Goiás, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a Federação Goiana de Municípios decidirão os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

15.3 O presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por vício insanável, sem que disso decorra direito à indenização ou a qualquer forma de ressarcimento.

15.4 Os municípios participantes são responsáveis pela veracidade, fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do PCM 2026. A constatação de falsidade ou inveracidade de informações ou documentos poderá acarretar a eliminação do município do processo de adesão. Caso a irregularidade seja verificada após a formalização da parceria, o fato poderá ensejar a rescisão do respectivo instrumento.

15.5 Em relação ao item 10, serão aceitas normatizações publicadas em edições anteriores do programa, contudo, não serão aceitos atos normativos com prazo de vigência expirado. Nesses casos, deverá ser apresentada nova publicação ou republicação formal do normativo, como condição para fins de pontuação e validação no edital.

15.6 Não será cobrada taxa de qualquer natureza para a participação dos municípios neste Edital de Chamamento Público.

15.7 A inscrição no presente Chamamento Público implica a aceitação tácita do uso de imagem, das atividades desenvolvidas e do eventual desempenho institucional do município, exclusivamente para fins de divulgação do PCM 2026.

15.8 Na hipótese de materialização de riscos que possam comprometer a imagem institucional do PCM ou do ente municipal participante, a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a Federação Goiana de Municípios poderão deliberar pela descontinuidade da participação do município no Programa.

15.9 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [pcm.cge@goias.gov.br](mailto:pcm.cge@goias.gov.br) ou pelo telefone (62) 98277-6325, no horário das 9h às 18h.

Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026

MARCOS TADEU DE ANDRADE  
Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO)

JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO  
Presidente-Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO)

PAULO VITOR AVELAR  
Presidente da Federação Goiana de Municípios (FGM)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Secretário (a)-Chefe**, em 31/03/2026, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**, **Presidente**, em 31/03/2026, às 18:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vitor Avelar**, **Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 09:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87599884** e o código CRC **4C6201BA**.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5311.



Referência: Processo nº 202611867000279



SEI 87599884